



PROJETO DE LEI Nº 64/2025



Institui o Programa Municipal de Bolsa de Estudo para Cursos de Inglês para alunos da Rede Municipal de Ensino de Ametista do Sul, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ametista do Sul o Programa Municipal de Bolsas de Estudo para Cursos de Inglês, destinado a alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do 1º ao 9º ano.

Art. 2º O programa contemplará, anualmente, até 41 (quarenta e um) alunos com bolsas de estudo para frequentar cursos de inglês oferecidos por escolas regularmente estabelecidas no Município.

Parágrafo Único – O numero de alunos poderá ser ampliado ou reduzido nos próximos exercícios de acordo com a demanda e as disponibilidades orçamentarias e financeiras.

Art. 3º A seleção dos beneficiários do programa será feita anualmente pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura com base no critério de "aluno destaque", aferido pela média aritmética das notas obtidas no 1º trimestre do ano letivo nas disciplinas curriculares.

Parágrafo Único – A divulgação dos critérios de seleção e dos selecionados será feita através de Edital publicado no site do Município.

Art. 4º O valor mensal da bolsa no exercício de 2025 será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais) por aluno, valor que engloba a mensalidade do curso de inglês e o material didático necessário, conforme exigido pela escola onde o aluno estiver matriculado.

Parágrafo Único – Os responsáveis legais pelos alunos contemplados poderão escolher livremente a escola de inglês, desde que esta esteja regularmente estabelecida no Município e legalmente habilitada para ministrar aulas de inglês.

Art. 5º O pagamento da bolsa, mediante recibo e autorização formal dos pais ou responsáveis, será efetuado diretamente à escola de inglês onde o aluno estiver cursando, mediante apresentação mensal, por parte desta, de comprovante de frequência mínima exigida pela instituição e da respectiva Nota Fiscal, contendo, no mínimo, o CPF de um dos pais ou responsáveis pelo aluno contemplado.

§ 1º Observado o preenchimento dos requisitos legais, o período de duração e concessão da bolsa será de 12 (doze) meses.

§ 2º O não fornecimento do comprovante de frequência ou a não comprovação da continuidade no curso implicará a suspensão do pagamento da bolsa. 





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação e Cultura poderá solicitar, em períodos determinados e por meios por ela definidos, a apresentação de materiais, avaliações, relatórios ou quaisquer instrumentos pedagógicos que permitam aferir a evolução do aprendizado dos alunos contemplados pelo Programa.

Parágrafo Único - O não atendimento injustificado à solicitação poderá implicar na suspensão ou cancelamento da bolsa, após notificação aos responsáveis e assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 7º Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente com a seguinte caracterização:

Órgão – 07.002 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura Ensino Fundamental

Elemento – 3.3.90.18.99.00.00 1.550.0550 – Outros Auxílios a Estudantes - R\$ 158.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do Crédito adicional especial autorizado servirão de fonte os decorrentes da redução, no mesmo valor, da dotação 229, vínculo 1.550.0550, unidade 07.002 da Lei de Meios vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 06 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 64/2025

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores:



O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Bolsas de Estudo para Cursos de Inglês destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ametista do Sul/RS. A iniciativa visa atender à crescente demanda por qualificação educacional, especialmente no que se refere ao ensino de línguas estrangeiras, e tem como base a necessidade de proporcionar aos estudantes uma formação mais ampla, que os prepare para os desafios do mercado globalizado e para uma vivência mais qualificada no mundo competitivo contemporâneo.

A inserção da língua inglesa no currículo educacional desde os primeiros anos do Ensino Fundamental se justifica pela crescente globalização e pela necessidade de domínio de uma segunda língua como ferramenta essencial para o desenvolvimento educacional e profissional. O inglês, sendo a língua global de negócios, ciência, cultura e comunicação, é fundamental para o aprimoramento acadêmico e para a integração dos jovens no mercado de trabalho, que exige cada vez mais fluência em idiomas estrangeiros.

Além disso, o Município de Ametista do Sul possui características econômicas e sociais que reforçam a relevância deste programa. Como cidade turística, Ametista do Sul recebe visitantes de diversas partes do mundo, especialmente de países com os quais mantém intercâmbios comerciais, como os países da América Latina, da Europa e da Ásia. O turismo internacional em nosso município aumenta a importância de preparar nossos alunos para se comunicarem com turistas estrangeiros, criando oportunidades para que, desde cedo, se sintam incluídos em um contexto global. O aprendizado de inglês, portanto, contribui diretamente para a integração social e profissional de nossos jovens, permitindo-lhes interagir com visitantes e entender melhor a diversidade cultural e econômica do mundo.

Outro fator que reforça a necessidade do ensino de inglês é a atividade econômica relacionada à comercialização de minerais, uma das principais fontes de receita do Município. Ametista do Sul é conhecida pela extração e comércio de pedras preciosas, especialmente a ametista. O contato com compradores e parceiros comerciais internacionais exige que os profissionais da cidade, incluindo nossos jovens, pois muitos deles no futuro farão parte de nossa força de trabalho, possuam conhecimento básico de idiomas estrangeiros, o que ampliaria as oportunidades comerciais e fortaleceria a posição do município no cenário global.

Dessa forma, o Programa Municipal de Bolsas de Estudo para Cursos de Inglês visa proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino uma formação mais completa, que valorize o patrimônio cultural e econômico do município, além de prepará-los para as interações internacionais que se tornam cada vez mais comuns em sua vida social e profissional. Este programa visa, ainda, promover a equidade no acesso à educação, oferecendo aos alunos que se destacam uma oportunidade de ampliar seus horizontes e desenvolver competências essenciais para o sucesso acadêmico e profissional.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O programa prevê a concessão de até 41 bolsas por ano, no valor de R\$ 320,00 mensais por 12 meses, o que resulta no montante de R\$ 157.440,00 anuais e será custeado com recursos do Salário Educação. Para isto o art. 7º prevê a abertura do crédito adicional especial para acorrer à despesa.

Com o intuito de assegurar a efetividade do programa e a aplicação correta dos recursos públicos, o projeto também prevê que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar, em momentos definidos, a apresentação de instrumentos que permitam aferir a evolução do aprendizado dos alunos contemplados. Essa medida visa garantir que os objetivos educacionais do programa estejam sendo alcançados e que os alunos estejam efetivamente se beneficiando da bolsa, reforçando o caráter pedagógico da iniciativa e o compromisso com resultados concretos.

Cabe ressaltar que a execução do programa será acompanhada de forma rigorosa, com o devido controle orçamentário e transparência, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS). A destinação dos recursos públicos será monitorada para garantir que os valores sejam utilizados exclusivamente para os fins previstos, com a prestação de contas adequada, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência na gestão pública.

Portanto, a implementação deste programa é uma medida necessária e estratégica para a formação dos cidadãos do futuro, ampliando suas perspectivas de vida e fortalecendo a posição do município no contexto educacional, econômico e turístico global.

Em face do exposto e de sua importância espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br